INTERESSADA: Francisca Ferreira de Lima Oliveira		
EMENTA: Autoriza Francisca Ferreira de Lima Oliveira, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo Inácio, INEP 23001712, em Barroquinha, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13818987-0	**PARECER Nº** 0012/2014	**APROVADO EM:** 10.01.2014

I – RELATÓRIO

Francisca Ferreira de Lima Oliveira, CPF nº 454.613.333-20 e RG nº 1315592-87, portadora do título "Licenciatura Plena em Matemática", expedido pela Fundação Universidade do Tocantins, mediante o processo nº 13818987-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo Inácio, em Barroquinha.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela 4ª CREDE/Camocim, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Matemática, expedido pela Fundação Universidade do Tocantins.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santo Inácio, em Barroquinha, em favor de Francisca Ferreira de Lima Oliveira, até 31.12.2015.

Cont. do Parecer nº 0012/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado *"ad referendum"* do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE